

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



CONTRATO Nº 110/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, residente na RUA AURINO CARLOS, 62, portador do CPF nº 074.039.704-46 e do outro lado M L VALENTIM - ME, CNPJ 33.145.185/0001-81, com sede na RUA ANTONIO DUARTE, 12, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA LUIZA VALENTIN, residente na RUA ANTONIO DUARTE, 12, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, portador do(a) CPF 035.203.284-70, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do maquinário deste município

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011067	PLATOR DE EMBREAGEM CH5600/6610/CBT	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
011068	DISCO DE EMBREAGEM 5 MOLAS 5600/6610 825969	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
011069	FO BARRA DE DIREÇÃO 814/815/91500 GRANDE	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
011070	CAIXA PLANETARIA	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
011071	ENGRENAGEM 60D	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
011072	BRAÇO DE DIREÇÃO COMPLETO	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
011073	ENGRENAGEM C/ROL.27Z C/ROLAMENTO	UNIDADE	1,00	710,000	710,00
011074	ANEL EXCENTRICO	UNIDADE	1,00	215,000	215,00
011075	DENTE DA RETROESCAVADEIRA 580L/M/N	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
011076	LAMINA 13FUROS METISA	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
011077	LAMINA 8 FUROS 2400	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
011078	COROA REDUT. EIXO DIANT. APL-345/350	UNIDADE	1,00	815,000	815,00
011079	CUBO DA RODA DIANT. FORD 4600	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
011080	DISCO DE EMBREAGEM EXTERNO 68/78/685/785	UNIDADE	1,00	1.140,000	1.140,00
011081	EIXO ACIONAMENTO/EMBRAGEM	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
011082	EIXO BALANÇIM FORD NAC4	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
011083	EIXO DA EMBREAGEM TDP	UNIDADE	1,00	1.812,000	1.812,00
011084	EIXO LOGO 580L/M/N	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
011085	EIXO PILOTO 650	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
011086	EMBRAGEM DUPLA COM DISCO	UNIDADE	1,00	5.600,000	5.600,00
011087	PARAFUSO DA LAMINA 5/8X2.1/4	UNIDADE	46,00	9,000	414,00
011088	PORCA PARA PARAFUSO DE LAMINA 5/8	UNIDADE	46,00	4,000	184,00
011089	EIXO PRINCIPAL 22X24 DENTES	UNIDADE	1,00	790,000	790,00
011090	LAMINA RETA	UNIDADE	1,00	3.200,000	3.200,00
011091	PINO BOLAFG-140B/170B	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
011092	RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	1,00	780,000	780,00
011093	TANQUE RESERVATORIO DE PLAS	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
011094	TERCEIRO PONTO MASSEY	UNIDADE	1,00	610,000	610,00
011095	FO EMBREAGEM VISCOSA 815E/1317/1717/1517/1719	UNIDADE	1,00	1.340,000	1.340,00
011096	MANCAL DA GRADE HID S/ABRACADEIRA Q.1X182MM	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 30.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ALMINO AFONSO-RN, 06 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
CONTRATANTE

M L VALENTIM - ME
CNPJ 33.145.185/0001-81
CONTRATADO(A)

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



Testemunhas:

1. _____ 2. _____